

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2438/2023 CHAMADA PÚBLICA 01/2023**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE**  
**PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

A Secretária de Educação, cultura, esportes e Lazer, através do Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, por meio da Diretoria Geral de Cultura, resolve:

**1. CONVOCAR:**

**1.1.** O Proponente, **PESSOA FÍSICA/JURÍDICA** (maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no município Barbosa Ferraz – PR) interessado em obter incentivo financeiro para realização de projetos culturais, conforme Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023, Decreto 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC. Nº 5, DE 10 DE Agosto de 2023.

**2. OBJETO:**

**2.1.** O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural de diversos segmentos da cultura, **exceto audiovisual**, em conformidade com o Art. 8º, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações, onde **serão selecionados 10 projetos a pessoas jurídicas, 2 projetos à pessoa física.**

**3. VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO:**

**3.1.** O valor para este Edital será de **R\$30.327,90** (trinta mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos) **divididos entre R\$25.327,90 para pessoas jurídicas e R\$5.000,00 para pessoas físicas** e tem como objetivo primordial, o apoio à produção de projetos/shows/oficinas/participação em feiras tudo relativo às diversas áreas da cultura, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, categoria, valores, distribuídos de acordo com a ampla concorrência e considerando 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16, §1º, inciso IV do Decreto Nº 11.525/2023.

DIVISÃO DAS VAGAS						
CATEGORIA	Nº DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INDÍGENAS	NEGROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
<b>PROJETOS ARTÍSTICOS/OFICINAS TAIS COMO: (CAPOEIRA,CATIRA, FOLIA DE REIS, DANÇAS FOLCLÓRICAS, TEATRO, CIRCO,FOLCLORE, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES GRÁFICAS, DESIGN, FOTOGRAFIA)</b>	10	PESSOA JURÍDICA: <b><u>R\$2.532,79</u></b>	R\$25.327,90	1	2	7
	2	PESSOA FÍSICA: <b><u>R\$2.500,00</u></b>	R\$5.000,00		1	1
<b>TOTAL DE VAGAS: 12</b>				<b>VALOR TOTAL: R\$30.327,90</b>		

**3.2.** Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, seguindo a legislação.

**3.3.** Código das dotações orçamentárias: **09.002.13.392.0007.1.266.3.3.90.39**  
**09.002.13.392.0007.1.266.3.3.90.36**

**3.4. O proponente que for contemplado deverá abrir uma conta bancária específica, podendo ser em uma instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobranças de tarifas.**

**4. DAS VEDAÇÕES:**

- 4.1. É vedada a participação neste edital de servidores diretamente envolvidos na parte técnica, fiscal e gestor do Departamento de Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 2º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros ou diretor do Departamento de Cultura.
- 4.2. É vedada a participação neste edital de proponente que esteja inscrito em cadastro positivo em débitos fiscais, municipal, e aqueles previstos na Constituição Federal, exceto se a certidão estiver com efeito negativo.
- 4.3. É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 4.4. É vedado propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.
- 4.5. Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. O período das inscrições será de **16 a 24 de novembro de** até às 17h00min, que deverá ser realizada exclusivamente via PDF por meio de e-mail [cultura@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:cultura@barbosaferraz.pr.gov.br) ou inscrição na Prefeitura com Ester (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas). Para inscrever-se no presente edital o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (de acordo com a atribuição se for física ou jurídica)** deverá apresentar os seguintes documentos:

- 5.1.1. Arquivo digital do RG/CNPJ e/ou equivalente do Proponente;
- 5.1.2. Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física/jurídica – CPF e/ou equivalente do Proponente (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas>);
- 5.1.3. Comprovante de residência do Proponente ou Declaração de Residência (**ANEXO II**);
- 5.1.4. Portfólio do Proponente comprovando pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área artístico-cultural;
- 5.1.5. Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);
- 5.1.6. Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais <https://barbosaferraz.eloweb.net/portal-contribuinte/inicio>;
- 5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de Certidão de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>);
- 5.1.8. Projeto, sendo esse conforme o **ANEXO I** ou semelhante, desde que contenha os seguintes conteúdos: **I)** Título do projeto; **II)** Identificação do proponente; **III)** Apresentação do projeto; **IV)** Objetivos; **V)** Justificativa; **VI)** Cronograma de Execução; **VII)** Relação dos integrantes do projeto; **VIII)** Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.1.9. Currículo atualizado dos integrantes diretamente envolvidos no projeto;
- 5.1.10. Autodeclaração devidamente preenchida e assinada para cotas Étnico-Racial (**ANEXO III**);
- 5.1.11. Declaração de Não Parentesco (**ANEXO IV**);
- 5.1.12. Autorização de uso de Imagem (**ANEXO V**);
- 5.1.13. Autorização do responsável legal para integrantes do projeto menores de 18 anos (**ANEXO VI**);

**5.1.14.** Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**Anexo VII**).

**5.2.** O proponente deve se atentar na obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) dos integrantes envolvidos no projeto (item 5.2.9) serem domiciliados no município de Barbosa Ferraz.

**5.3.** Somente serão aceitos arquivos no formato PDF em qualidade legível.

**5.4.** Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Atende.net, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>).

**5.5.** É de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

**5.6**

. O Proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para esse edital.

**6. DAS CATEGORIAS:**

**6.1. Projetos Artísticos destinados para Demais Categorias/ Cotas:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido a projetos artísticos destinados para cotas e demais categorias, a aprovação de 01 (um) projeto por proponente avaliando-se os 10 (dez) melhores projetos pessoa jurídica e os 2 (dois) melhores projetos pessoa física, o direito de o proponente optar por qualquer uma das áreas descrita no presente edital. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição, bem como finalização de um projeto já iniciado podendo ser também em forma de oficinas para atender a comunidade (cursos para crianças, jovens, idosos, etc.) e fomentar, dar visibilidade e destacar sua cultura.

**6.2.** Caso não tenham projetos inscritos e classificados, o projeto com a segunda maior pontuação geral será classificado para assumir a vaga, independente da área, e assim sucessivamente, até atingir a quantidade de projetos das demais categorias, e, caso não tenha projetos inscritos para atender os 12 (doze) projetos o recurso restante será dividido entre os inscritos (Pessoa Jurídica ou Física/cada um em sua dotação orçamentária).

**6.3.** É proibida a submissão de conteúdo que seja obsceno, difamatório, contenha ameaças, pornografia, racismo, ou seja, ofensivo do ponto de vista étnico. Além disso, é crucial que os vídeos/trabalhos não violem as leis em vigor no estado brasileiro, ou seja, não apresentem qualquer forma de inadequação.

**7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**7.1.** A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados em produção, gestão e avaliação de projetos culturais, que serão nomeados por meio de Portaria;

**7.2.** Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito;

**7.3.** A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 120 a 135 (cento e vinte a cento e trinta e cinco) pontos;

**7.4.** A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;

**7.5.** Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B", "C", assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;

**7.6.** A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
<b>A) Ações Afirmativas:</b>	Projetos que em suas ações contemplem a defesa de temáticas relacionadas à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero,	0-20

	racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros.	
<b>B) Criatividade, originalidade, clareza e coerência nos objetivos:</b>	Apresentação de forma objetiva e clara do conteúdo do projeto (conforme ANEXO I) que serão produzidos, de maneira suficiente para uma boa avaliação da proposta.	0-25
<b>C) Relação custo-benefício:</b>	Adequação da proposta ao cronograma financeiro apresentado. Relação do valor investido para realização do projeto, com uso responsável dos recursos.	0-30
<b>D) Viabilidade prática do projeto e cronograma de execução:</b>	Possibilidade de o projeto ser executado dentro do prazo proposto.	0-20
<b>E) Trajetória Artística do proponente e dos integrantes do projeto:</b>	Análise do portfólio do proponente e currículo dos envolvidos na execução do projeto, comprovando desempenho e capacidade para sua realização.	0-25
<b>F) Projetos executados em sua totalidade por:</b>	Negros, indígenas, mulheres. (Receberão pontos a mais por quesito).	0-5

## 8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

**8.1.** Conforme Decreto Federal 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, por meio de:

I – Cotas (Conforme item 3.1); e

II - Critério diferenciado de pontuação (item 7.6, critério A);

**8.2.** Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

**8.3.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

**8.4.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

**8.2.** Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, e caso não tenha projetos inscritos para atender os 12 (doze) projetos o recurso restante será dividido entre os inscritos (Pessoa Jurídica ou Física/cada um em sua dotação orçamentária).

## 9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

**9.1.** Todos os resultados referentes à pré-homologação documental, homologação documental final e análise de mérito (resultado final) serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Barbosa Ferraz disponível em: <http://www.barbosaferraz.pr.gov.br>

**9.2.** Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. Na ausência de alguma das exigências dos itens 5.2 o projeto será automaticamente inabilitado;

**9.3.** O resultado conferido pela comissão de avaliação de mérito (Resultado Final) é soberano, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo.

**9.4.** O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PRAZO
------	-------

<b>INSCRIÇÕES</b>	DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023
<b>PUBLICAÇÃO</b> PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL	24 DE NOVEMBRO DE 2023
<b>RECURSOS</b>	DE 24 DE NOVEMBRO A 28 DE NOVEMBRO DE 2023 no protocolo da Prefeitura Municipal.
<b>HOMOLOGAÇÃO FINAL</b>	29 DE NOVEMBRO DE 2023
<b>PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL (AVALIAÇÃO DE MÉRITO)</b>	05 DE DEZEMBRO DE 2023

## 10. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SANÇÕES:

**10.1.** Todos os contemplados nas categorias descritas nos itens 3.1 deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, rede de ensino da localidade, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

**10.1.1.** A contrapartida será pactuada com o Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz junto ao Termo de Execução Cultural, não sendo então, critério de avaliação do projeto.

**10.2.** Após o prazo de execução do projeto (1 ano após assinatura do termo de execução/recibo), o proponente premiado deverá encaminhar à Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.

**10.3.** As prestações de contas referente aos premiados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

**10.4.** O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**10.5.** Conforme Art. 28 da Lei Complementar 195/2023, verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada à prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente estará passível de:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**11.1.** O proponente assume integral responsabilidade por todas as fases do projeto, incluindo produção, distribuição e outras atividades correlatas. O Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz não será responsabilizada por quaisquer problemas que possam surgir ao longo da implementação do projeto, não se envolvendo diretamente na execução.

**11.1.1.** Não é de responsabilidade do Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz o impulsionamento do conteúdo na rede mundial de computadores.

**11.2.** O projeto deve prever todo recurso conforme o item 3.1 quadro valor unitário Pessoa Jurídica e/ou Física, podendo levar a desclassificação do projeto com valor distinto ao do item, seja ele menor ou maior.

**11.3.** A Prefeitura de Barbosa Ferraz, por meio do Departamento de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem,



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



música, etc.) necessárias para a realização do projeto, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

**11.3.1.** Na fase de prestação de contas com o Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, o proponente que tiver o projeto aprovado e contemplado deverá apresentar o documento de pagamento do ECAD e afins.

**11.4.** Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

**11.5.** A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF.

**11.6.** O Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no e-mail ou presencial, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

**11.7.** A inexatidão das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**11.8.** O responsável pelo projeto deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

**11.9.** A formalização com os projetos selecionados será feita por meio de termo de execução cultural, sendo que a execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do mesmo.

**11.9.1.** O proponente contemplado terá 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural para executar o projeto proposto.

**11.10.** Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Governo Federal, ao Ministério de Cultura, Lei Paulo Gustavo, Município de Barbosa Ferraz e Departamento de Cultura em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”, de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

**11.11.** O Departamento de Cultura e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

**11.12.** Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail [cultura@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:cultura@barbosaferraz.pr.gov.br).

**11.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura e Jurídico da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 07 de novembro 2023.

**Ester Pereira Peternelli**  
Diretora Geral de Cultura de Barbosa Ferraz

Lucinette da Silva Sanches  
Prefeita Municipal interinamente



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



## ANEXO I

### PROJETO TÉCNICO-ARTÍSTICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS – LPG 04/2023

#### I. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1. Título do projeto

--

##### 1.2. Identificação do proponente

Nome Completo:

Formação Profissional:

--

#### II. DADOS DO PROJETO

##### 2.1. Apresentação do projeto (Ideia central do projeto)

--

##### 2.2. Objetivos (Geral e Específicos)

- Geral:

- Específicos:

--

##### 2.3. Justificativa (Informe os motivos que o levaram a propor o projeto)

--

##### 2.4. Cronograma de Execução






Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

*(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o comprovante de residência não esteja no nome do Proponente)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins legais que resido no  
endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, identificado no CEP \_\_\_\_\_.  
Barbosa Ferraz, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)*



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o PROPONENTE seja concorrente às cotas étnico-raciais)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação do presente edital da Lei Complementar nº 195/2022, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barbosa Ferraz, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)*



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O proponente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o processo do presente edital referente à Lei Complementar nº 195/2022, que não possui **vínculo com agentes políticos deste município, não sendo parente até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou presidente da Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz.**

Barbosa Ferraz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



## ANEXO V

### **AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, abaixo assinado e identificado, **autorizo o uso de minha imagem e me responsabilizo pelo uso de imagem/som dos demais integrantes do projeto**. A presente autorização abrange o uso acima indicado tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, Internet, "home vídeo", DVD, suportes de computação gráfica em geral, relatórios para arquivamento, sem qualquer ônus ou indenização à Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz).

Por essa ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem e assino a presente autorização.

Nome:

Endereço:

Cidade:

RG nº:

CPF nº:

Celular para contato:

Barbosa Ferraz, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**

**Departamento**  
*de cultura*

## ANEXO VI

### AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA MENORES DE 18 ANOS (se houver)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal),  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ autorizo o (a) Adolescente/filho (a)  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade  
que porta, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco) a participar do projeto  
\_\_\_\_\_(nome do projeto) vinculado ao recurso da Lei  
Complementar nº 195/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe (responsável legal) (Assinatura  
Eletrônica conforme item 5.6)

Telefone de contato do responsável: \_\_\_\_\_

Barbosa Ferraz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



## ANEXO VII

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 80.291.784/0001-93, em razão dos editais correlatos a Lei Complementar nº 195/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º, 11, 14 e 26 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo, pseudônimo (apelido), nome social, nome artístico;
- Imagem de certidão de nascimento e/ou casamento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certidões Fiscais (Federal, INSS, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal);
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Dados bancários (Banco, agência e número de contas bancárias);
- Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Titular e o Controlador, por meio de aplicativos, e-mail e redes sociais;
- Imagem do diploma, portfólio, currículo, comprovante de escolaridade, atestado de capacidade técnica e/ou qualquer outro documento que tenha objetivo de comprovar nível de instrução, escolaridade ou profissional;

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para informar/tratar/deliberar/notificar/intimar sobre quaisquer assuntos relacionados ao presente

##### Edital;

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação Federal/Estadual/Municipal pertinente ao presente Edital;
- Para procedimentos de admissão/aprovação/contemplação e execução do presente Edital, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para compartilhar dados pessoais com entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestarem serviços relacionados à execução do presente Edital (pareceristas, avaliadores, técnicos ou analistas), conforme o artigo 26 da Lei 13.709/2018;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
  - **Parágrafo Primeiro:** Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).
  - **Parágrafo Segundo:** Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.



Prefeitura Municipal de  
**Barbosa Ferraz**



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período pré e pós-edital, encerrando juntamente com a homologação da possível prestação de contas e cumprimento de outras obrigações legais, salvo para o caso do Titular quedar-se inadimplente perante a Controladora, que poderá utilizar referidos dados para inscrição em dívida ativa e cobranças judiciais das obrigações estabelecidas em lei e no Edital.

### CLÁUSULA SEXTA

#### Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020, e fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes do presente Edital, até o seu encerramento com a homologação da prestação de contas pelo contemplado;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; – Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, sem prejuízo de poder utilizar os dados pessoais para inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento do Titular segundo as regras do Edital;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer na posse dos seus dados por período razoável de tempo, até que seja consumada a prescrição de eventual pretensão administrativa ou judicial, incluindo seu compartilhamento para inscrição em dívida ativa do município, em cadastros de inadimplentes e cartórios de protestos, afim de que quaisquer pendências sejam devidamente regularizadas.

### CLÁUSULA OITAVA

#### Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018:

Barbosa Ferraz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proponente  
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

